DIÁRIO OFICIAL
\\ MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE \\

Conforme Lei Municipal nº 1.512, de 03 de março de 2021

Quarta-feira, 13 de maio de 2026 | Ano VI | Edição nº 555 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Publicações 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Clara D'Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Clara D'Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazzoto, 214
Telefone: (17) 3663-8700
Site: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste

Câmara Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 49.653.488/0001-45
Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 – 1° Andar
Telefone: (17) 3663-1219
Site: cmsantaclaradoeste.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Publicações

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ata nº 02/26

Ata de prosseguimento Concorrência nº 03/26 – Processo nº 17/26, destinada a Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para a execução da implantação de Estrutura Náuticas no Município de Santa Clara d'Oeste, conforme Convênio nº 000011/2025 – Processo nº ST-PRC-2025-00016-DM, no âmbito do Programa Turismo Náutico Paulista, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens e o município de Santa Clara d'Oeste.

As 10h30min do dia seis de maio de dois mil e vinte e seis, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste, localizada na cidade de Santa Clara d'Oeste, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada através da Portaria do Senhor Prefeito Municipal, n. 01/26 composta por Gedson Fernando Lopes Bonin, que presidiu a sessão, Denise da Silva Cunha, Secretaria e Marcos Ferreira Lourenço, Membro. A comissão se reuniu para prosseguimento do certame tendo em vista a suspensão da sessão ocorrida em 29/04/2026, tendo em vista as pontuações realizadas pela empresa Cosmos Projetos e Serviços de Engenharia Promoção de Vendas Ltda.

Inicialmente deve ser considerado que as diligências a serem realizadas pela comissão de contratação são restritas a legislação, conforme regulamentado pela Lei n. 14.133/21. A comissão possui o poder de demandar diligências necessárias para esclarecimento e complementação do procedimento licitatório, em qualquer fase. Portanto, nossa legislação não estabelece a juntada de novos documentos, mais sim diligenciar a respeito da veracidade daqueles constantes nos autos.

Em relação a solicitação do Grupo 1 Comunicação e Infraestrutura Ltda, verificado os índices da empresa Cosmos Projetos e Serviços de Engenharia Promoção de Vendas Ltda de forma mais detalhada foi possível constatar o atendimento aos requisitos estabelecidos em edital.

Em atenção aos questionamentos apresentados pela empresa Cosmos Projetos e Serviços de Engenharia Promoção de Vendas Ltda, é possível verificar que os itens como: CND Estadual, documento pessoal do engenheiro sem autenticação, declaração do item 16.1 do edital, certidão de falência e registro da empresa no CREA incompleto, são situações sanáveis dentro do poder discricionário da Comissão de Contratação estabelecido pela Lei 14133/21, ou seja, tais itens não são suficientes para a inabilitação da referida empresa.

Dando sequência aos apontamentos, temos a falta de comprovação de vínculo empregatício do engenheiro, a falta de qualificação técnica profissional, apresentação de balanço patrimonial incompleto, índice de liquidez abaixo de 1,5 e não apresentou o ECP. No caso, os referidos itens são exigências básicas para a habilitação das licitantes participantes. A não apresentação dos itens em questão, ou, a sua apresentação de forma incompleta requer a sua necessária inabilitação. Conforme ensinamento do doutrinador Hely Lopes Meirelles, o edital é a lei interna da licitação e, como tal, vincula aos seus termos a todos os interessados.

Dessa forma, possibilitar a juntada de novos documentos por parte dos licitantes, ou a regularização de documentos habilitação na fase de abertura ocasionaria uma grave afronta ao princípio da isonomia, que garante que todos os participantes de uma licitação pública tenham igualdade de condições, assegurando um processo justo, transparente e competitivo.

A ideia da existência do "Edital de licitação" é o estabelecimento de regras previamente estabelecidas, de acordo com os critérios da administração, a fim de selecionar licitantes que atendam aos requisitos nele estabelecidos.

Por fim, cumpre mencionar ainda que o departamento de engenharia constatou que a empresa GRUPO 1 COMUNICAÇÃO E INFRAESTRUTURA LTDA, não apresentou com equivalência o que se refere a comprovação de capacidade técnico do corpo técnico da empresa, ou seja, requisito necessário para sua habilitação.

Sendo assim, superado os pontos passiveis de diligência por parte desta Comissão, fica **INABILITADA** a empresa **GRUPO 1 COMUNICAÇÃO E INFRAESTRUTURA LTDA**, ficando **HABILITADA** a empresa **COSMOS PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA** para o prosseguimento do certame. Nada mais havendo a tratar, fica encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata, encaminhando-se a autoridade superior para as providências que entender cabíveis ao caso. Segue assinada por todos os membros da Comissão de Contratação.

Gedson Fernando Lopes Bonin
Presidente
Denise da Silva Cunha
Secretaria
Marcos Ferreira Lourenço
Membro

DESPACHO

Trata-se de pedido de diligência apresentado pelas empresas participantes do certame. A comissão de contratação realizou as diligências necessárias dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14133/21, sem fugir as regras previamente estabelecidas pelo edital de licitação, tendo se posicionado pela **INABILITAÇÃO** da empresa **GRUPO 1 COMUNICAÇÃO E INFRAESTRUTURA LTDA**. Dessa forma, RATIFICO os termos constantes na referida ata para que possa produzir todos os efeitos. Determinando o prosseguimento do certame em todos seus termos.

Comunique-se.
Santa Clara D'Oeste, 06 de maio de 2026
José Basílio de Faria
Prefeito Municipal

.....